DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Ibaté

ibate.sp.gov.br | Quarta-feira, 15 de fevereiro de 2023 | Ano II | Edição nº 67

Publicações Oficiais do Município de Ibaté, conforme Lei Municipal 3.392, de 28 de junho de 2022



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº 3.458
De 14 de fevereiro de 2.023
(De Autoria do Executivo Municipal)

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE IBATÉ EXERCÍCIO DE 2.023, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/1.964".

JOSÉ LUIZ PARELLA, Prefeito do Município de Ibaté, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Ibaté aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ibaté autorizada a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), para atender as despesas da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, que serão destinados para aquisição de Uniformes Escolares para Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo Único. O valor do crédito adicional, de que trata este artigo, contará com a seguinte classificação analítica da despesa orçamentária, a saber:

ÓRGÃO: 02.00.00 – PODER EXECUTIVO	VALOR R$
Unidade Orçamentária: 02.06: Secretaria Municipal da Educação e Cultura **Unidade Executora: 02.06.01: Educação Básica 25%**	
Funcional Programática: 12.361.0008.2019 (Fundamental) 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte de Recursos: 01 – Tesouro	200.000,00
Funcional Programática: 12.365.0008.2064 (Pré-Escola) 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte de Recursos: 01 – Tesouro	100.000,00
Funcional Programática: 12.365.0008.2069 (Creches) 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte de Recursos: 01 – Tesouro	100.000,00
Unidade Orçamentária: 02.06: Secretaria Municipal da Educação e Cultura **Unidade Executora: 02.06.04 – Educação Básica Qese Livre**	**VALOR R$**
Funcional Programática: 12.361.0008.2019 (Fundamental) 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte de Recursos: 05 – Federal (Qese Livre)	200.000,00
Funcional Programática: 12.365.0008.2064 (Pré-Escola) 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte de Recursos: 05 – Federal (Qese Livre)	100.000,00
Funcional Programática: 12.365.0008.2069 (Creches) 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte de Recursos: 05 – Federal (Qese Livre)	100.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei no valor no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), estão em conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso I Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Artigo 3º - Ficam alterados, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, os anexos das leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibaté – SP, 14 de fevereiro de 2023
JOSÉ LUIZ PARELLA
Prefeito Municipal

.....

LEI MUNICIPAL Nº 3.459
De 14 de fevereiro de 2.023
(De Autoria do Executivo Municipal)

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE IBATÉ EXERCÍCIO DE 2023, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/1.964".

JOSÉ LUIZ PARELLA, Prefeito do Município de Ibaté, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Ibaté aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ibaté autorizada a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R$ 5.853.780,16 (cinco milhões oitocentos e cinquenta e três mil setecentos e oitenta reais e dezesseis centavos), destinados para atender as despesas discriminadas no **ANEXO I** desta Lei.

Parágrafo Único. O valor do crédito adicional, de que trata este artigo, contará com a seguinte classificação analítica da despesa orçamentária, a saber:

ÓRGÃO: 02.00.00 – PODER EXECUTIVO	VALOR R$
Unidade Orçamentária: 02.02: Secretaria Municipal de Governo **Unidade Executora: 02.02.02: Gestão da Divisão dos Serviços Administrativos**	
Funcional Programática: 04.122.0005.1003 "Praça dos Três Poderes – Fórum" 4.4.90.51 – Obras e Instalações Fonte de Recursos: 01 – Tesouro (Abertura de Crédito Suplementar)	1.000.000,00
Unidade Orçamentária: 02.09: Secretaria Municipal Proj.Obras, Água, Saneamento **Unidade Executora: 02.09.01: Gestão da Divisão de Obras e Serviços Públicos**	
Funcional Programática: 15.451.0013.2019 (Malha Viária) 4.4.90.51 – Obras e Instalações Fonte de Recursos: 01 – Tesouro (Abertura de Crédito Suplementar)	2.620.000,00
Funcional Programática: 15.451.0013.2019 Categoria Econômica: 4.4.90.51 – Obras e Instalações Fonte de Recursos: 05 – Federal (Abertura de Crédito Especial) Código de Aplicação: 100.026 - Cessão Onerosa Bônus Assinatura PRÉ-SAL	478.780,16

Funcional Programática: 15.452.0013.1009 (Melhorias no Trânsito da cidade) 4.4.90.51 – Obras e Instalações Fonte de Recursos: 01 – Tesouro (Abertura de Crédito Suplementar)	820.000,00
Funcional Programática: 15.452.0013.2023 (Manutenção da Iluminação Pública) 4.4.90.51 – Obras e Instalações Fonte de Recursos: 01 – Tesouro (Abertura de Crédito Suplementar)	655.000,00
Funcional Programática: 26.782.0013.1019 (Construção Terminal Rodoviário) 4.4.90.51 – Obras e Instalações Fonte de Recursos: 01 – Tesouro (Abertura de Crédito Suplementar)	280.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei no valor no valor de R$ 5.853.780,16 (cinco milhões oitocentos e cinquenta e três mil setecentos e oitenta reais e dezesseis centavos), estão em conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso I Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, por decreto, se necessário, o crédito adicional especial da fonte de recursos 05 (federal) aberto na forma do artigo 2º até o limite de arrecadação de receitas de juros de aplicação no mercado financeiro dos recursos recebidos da Cessão Onerosa Bônus Assinatura PRÉ-SAL Pré-Sal para finalizar a execução financeira do objeto estabelecido nesta Lei.

Artigo 4º - Ficam alterados, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, os anexos das leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibaté – SP, 14 de fevereiro de 2023

JOSÉ LUIZ PARELLA
Prefeito Municipal

ANEXO I

OBJETO **DISCRIMINAÇÃO**	**VALOR R$**
Execução de obras de pavimentação e recapeamento asfáltico sobre vias pavimentadas que apresentam deterioração.	2.620.000,00 **(tesouro)** 478.780,16 **(Recursos do Pré-Sal)**
Instalação de placas de trânsito, placas toponímicas e pintura de sinalização horizontal nas vias públicas do Município de Ibaté.	820.000,00
Complemento de saldo Construção do Fórum (parte 2023) Valor do Contrato: R$ 5.300.280,93, início da obra 2023 e término 2024.	1.000.000,00
Complemento de saldo para o término das obras de Construção do Terminal Rodoviário do Município de Ibaté.	280.000,00
Complemento de saldo para o término dos serviços de iluminação pública do Município, remoção de projetores de iluminação a vapor de sódio dos postes de iluminação e reatores existentes com substituição por Luminárias LED.	655.000,00
TOTAL	**5.853.780,16**

Ibaté – SP, 14 de fevereiro de 2023.

JOSÉ LUIZ PARELLA
Prefeito Municipal

.....

Decretos

DECRETO EXECUTIVO Nº 3.142
De 14 de fevereiro de 2.023

"REGULAMENTA A TRANSFERÊNCIA DE INFORMAÇÕES PARA ACOMPANHAMENTO DO VALOR ADICIONADO PELOS CONTRIBUINTES DO ICMS, NA FORMA QUE ESPECIFICA".

JOSÉ LUIZ PARELLA, Prefeito Municipal de Ibaté, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Artigo 63 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

● I - as disposições constantes no artigo 158, IV, da Constituição Federal, no artigo 6º da Lei Complementar Federal nº 63/90, o disposto nos artigos 195 a 198 do Código Tributário Nacional, na Lei Complementar Estadual 3.201/81 e suas alterações (que dispõem sobre a parcela pertencente aos Municípios, do produto da arrecadação do ICMS), na Portaria SRE 94/2022, que disciplina a coleta de dados para apuração dos índices de participação dos municípios paulistas no produto da arrecadação do ICMS e dispõe sobre a apresentação de impugnação pelas prefeituras;

● II - o disposto na Portaria CAT – 147, de 27/07/2009, em especial as alterações introduzidas através da Portaria CAT – 137, de 18/12/2014, e Portaria CAT - 66 de 23/10/2019, e considerando o Projeto de Eliminação da Guia de Informação e Apuração do ICMS – GIA, cujos dados passarão a ser fornecidos por meio da Escrituração Fiscal Digital – EFD;

DECRETA:

Art. 1°. As pessoas naturais ou jurídicas, de direito público ou privado, obrigadas à inscrição no cadastro de contribuintes do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS estabelecidas no Município de Ibaté, deverão apresentar ao Departamento de Arrecadação e Fiscalização da Secretaria Municipal da Fazenda as informações e dados das GIA's, GIA's Substitutivas, DIPAM-A, DIPAM-B, para controle e acompanhamento do índice de Participação dos Municípios na arrecadação do ICMS.

Art. 2º As empresas obrigadas à apresentação da Guia de Informação e Apuração do ICMS (GIA) à Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, estabelecidas no Município de Ibaté, deverão apresentar ao Departamento de Arrecadação e Fiscalização da Secretaria Municipal da Fazenda, através do dispositivo de upload denominado GIAS/ICMS disponibilizado no site www.bate.sp.gov.br, os arquivos magnéticos com extensão .mdb ou .prf relativos aos dados exportados do programa da GIA, relativo às referências 01/2021 e posteriores, nas seguintes datas:

I - mensalmente, todas as GIAS/ICMS normais e substitutivas entregues ao Fisco Estadual, relativas às referências a partir de 01/2021, até o último dia útil do mês

que foi efetuada a entrega.

II - as GIAS/ICMS normais e substitutivas relativas às referências a partir de 01/2021 já entregues ao Fisco Estadual, e ainda não apresentadas ao Departamento de Arrecadação e Fiscalização da Secretaria Municipal da Fazenda, através do dispositivo de upload denominado GIAS/ICMS disponibilizado no site www.bate.sp.gov.br, deverão ser apresentadas em até 30 (trinta) dias após a publicação deste Decreto.

Art. 3º A partir da referência 01/2021 os contribuintes enquadrados no Regime Periódico de Apuração junto ao Fisco Estadual, deverão enviar, juntamente com os arquivos da Guia de Informação e Apuração do ICMS (GIA), até o último dia útil do mês em que foi transmitido via internet ao ambiente SPED, através do mesmo dispositivo de upload que se encontra descrito neste Decreto, o arquivo magnético com extensão .txt, relativo à Escrituração Fiscal Digital – EFD (SPED Fiscal), normais e retificadoras.

Parágrafo único. Os arquivos magnéticos com extensão .txt, da Escrituração Fiscal Digital – EFD (SPED Fiscal) normais e retificadoras, relativos às referências a partir de 01/2021 já transmitidos via internet ao ambiente SPED, e ainda não apresentadas ao Departamento de Arrecadação e Fiscalização da Secretaria Municipal da Fazenda, através do dispositivo de upload denominado GIAS/ICMS disponibilizado no site www.bate.sp.gov.br, deverão ser apresentados em até 30 (trinta) dias após a publicação deste Decreto.

Art. 4º O descumprimento às normas emanadas deste Decreto implicará na aplicação das medidas administrativas cabíveis, nos termos da legislação pertinente, bem como estará sujeito a denúncia formal junto à repartição estadual incumbida do cálculo do índice de que tratam os §§ 3º e 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 63, de 11 de janeiro de 1990.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ibaté, 14 de fevereiro de 2.023

JOSÉ LUIZ PARELLA

Prefeito Municipal

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022

A Prefeitura Municipal de Ibaté/SP, inscrita no CNPJ sob o n. 45.355.575/0001-65, com sede na Avenida São João, 1771, Centro, CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, classificado no Concurso Público n. 002/2022, para o provimento Efetivo do cargo de Especialista em Ciências Ambientais, a comparecer pessoalmente ou por procuração, no Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, das 09h às 18h, no prazo de 03 (três) dias úteis para manifestação de interesse em assumir a vaga.

A omissão ou a negação do candidato será entendida como desistência da admissão.

ESPECIALISTA EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS

1º	22217	RAFAEL SAGLIA

Ibaté/SP, 14 de fevereiro de 2023.
Terezinha Ap.Di Genova da Silva
-Dir. de Departamento de Recursos Humanos e Comunicação-

.....

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Ibaté/SP, inscrita no CNPJ sob o n. 45.355.575/0001-65, com sede na Avenida São João, 1771, Centro, CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, classificados no Concurso Público n. 001/2022, para o provimento TEMPORÁRIO do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA, à comparecerem pessoalmente ou por procuração, para atribuição de classe, que será realizada no dia 24 de fevereiro do corrente, às 14h, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Avenida São João, 680, Centro.

A aceitação da vaga temporária, não resulta em desclassificação da vaga efetiva.

A omissão ou a negação dos candidatos será entendida como desistência da admissão temporária.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA

4º	2000200642	GABRIEL KATAYAMA PASSINI
5º	2000199864	FABIO LUIZ PITELLI

Ibaté/SP, 14 de fevereiro de 2023.
Terezinha Ap.Di Genova da Silva
-Dir. de Departamento de Recursos Humanos e Comunicação-

.....

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022

A Prefeitura Municipal de Ibaté/SP, inscrita no CNPJ sob o n. 45.355.575/0001-65, com sede na Avenida São João, 1771, Centro, CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, classificados no Concurso Público n. 002/2022, para o provimento Efetivo dos cargos de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, PROFESSOR DE APOIO DE CRECHE, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR, à comparecerem pessoalmente ou por procuração, na Secretária Municipal de Educação e Cultura,com sede na Avenida São João, 680, Centro, no prazo de 03 (três) dias úteis (16/02-17/02 e 22/02) para manifestação de interesse em assumirem as vagas.

As atribuições ocorrerão no dia 24 de fevereiro do corrente, na SEMEC, nos seguintes horários:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	8h
PROFESSOR DE APOIO DE CRECHE	9:30h
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	10h

A ordem de serviço relativa ao local de trabalho para os convocados às vagas de Agente de Organização Escolar, ocorrerá no dia 23 de fevereiro do corrente, na SEMEC, às 9h.

A omissão ou a negação dos candidatos será entendida como desistência da admissão.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

43º	22757	JESSICA GIAMPAOLO
44º	20649	PAMELA LOTUMOLO
45º	22164	RAFAELA CAROLINA DA SILVA
46º	22243	BRUNA CARNEIRO DA CRUZ DRAPPE
47º	22121	LUCY MARY SOARES VALENTIM
48º	20092	BRUNA RAFFAINI SEBIN
49º	23418	LUCIO DE CASTRO FABIS
50º	20981	ELOISA APARECIDA VIEIRA DE MATTOS
51º	22225	MARIANA GARCIA DELGADO
52º	22181	CASSIA RAMOS DOS SANTOS

PROFESSOR DE APOIO DE CRECHE

10º	23191	GIULIA SANCHES HOFF
11º	21044	LETICIA BIANCA DENK
12º	23071	VIVIANI CRISTINA TREVISOLI
13º	21337	GIOVANA CAROLINA DA SILVA MOREIRA
14º	22119	JULIANA COETTI BASSO
15º	22430	BRIGIDA IZABEL MAZZA MORAES

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

1º	23133	KARINA EDER
2º	20549	STEPHANIE LAZARINI
3º	22854	RAFAEL SANTOS

AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR

1º	21076	JADD SANTANA LIMA
2º	20971	JANAINA VIEIRA DE LIMA
3º	22909	NIXON CESAR DE ANDRADE
4º	22247	MARIA EDUARDA THOMAZZI
5º	23140	KAMILA MILITAO OTTAVIANNI
6º	22326	CRISTIANO CECILIO MAURO
7º	23186	DOUGLAS HENRIQUE BARACHO DA SILVA
8º	21888	KLINTON WILLY NUNES DE OLIVEIRA
9º	21508	PABLO PEDRO LOPES
10º	21526	DANIELE PEREIRA ALMEIDA
11º	23616	SABRINA BORGES SILVA
12º	20583	FERNANDA PELAEZ DA SILVA
13	22826	ALTAMIR BERTINO DE PAULA JUNIOR
14º	22974	SAMARA APARECIDA DE ARAUJO
15º	20945	JAIR DA SILVA

Ibaté/SP, 14 de fevereiro de 2023.
Terezinha Ap.Di Genova da Silva
-Dir. de Departamento de Recursos Humanos e Comunicação-

.....